



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

PMES/DA	
Fls.º	124
Nº Proc.	63456893
Rub.	22

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL Nº 034/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63456893), NA FORMA ABAIXO:

A **SECRETARIA DE ESTADO E GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, situada na Av. Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, neste ato representado por sua Secretária de Estado, Sra. **DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**, doravante denominada **CEDENTE** e do outro lado a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede administrativa situada à Av. Maruípe, nº 2111, Maruípe, nesta Capital, neste ato representado pelo Comandante Geral da Polícia Militar, **Cel. PM ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE FORMA GRATUITA**, que se regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelo Decreto Estadual nº 3126-R/2012, e pelas cláusulas e condições subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Cessão é um imóvel medindo 1.200,00m², de propriedade do Estado do Espírito Santo, situado à margens da Rodovia ES-341, bairro Nilton de Sá, Município de Pancas, registrado no CRGI de Pancas sob matrícula nº 4.565, conforme Laudo de Vistoria nº 038/2018 e registros fotográficos elaborados pela Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI, constante dos autos em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO OBJETO

O **CESSIONÁRIO** declara neste ato receber o imóvel acima descrito, destinado exclusivamente para construção de uma unidade da Polícia Militar naquele município.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

PMES/DA
Fls.º 149-5
Nº Proc. 63456893
Rub. 100

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso tem prazo de vigência de 25 (vinte e cinco) anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no D.O/ES, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo mediante interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações e responsabilidades:

I – DO CEDENTE:

- Ceder ao **CESSIONÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Contrato sem ônus, no estado em que se encontra;
- Exigir a devolução do bem objeto deste contrato, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel;
- Realizar vistorias no imóvel concedido e no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, não solucionada entre as partes, deverá comunicar o fato à Procuradoria Geral do Estado para adoção de medidas legais cabíveis.

II – DO CESSIONÁRIO:

- Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- Manter o imóvel ora cedido sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
- Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a cláusula segunda deste contrato;
- Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;
- Arcar com o recolhimento de todos os tributos (taxas e contribuições), que incidam sobre o imóvel e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;
- Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: água, luz, telefone, condomínio, etc.;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

PMES/DAL
Fls.º 129
Nº Proc. 63450893
Rub. 000

- g) Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do **CEDENTE**;
- h) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
- i) Devolver o imóvel cedido por meio de Termo de Devolução, conforme previsto no Art. 48 do Decreto Estadual nº 3126-R/2012, em caso de ocorrer rescisão por vontade das partes ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, em estado de conservação igual ou melhor do que o atual, com as benfeitorias nele realizadas e em condições de uso imediato; declarando-se ciente de que não ocorrendo a devolução por meio do referido **Termo**, o imóvel permanecerá sob plena responsabilidade do **CESSIONÁRIO**;
- j) Proceder reformas no imóvel, deixando-o em estado de conservação igual ou melhor que o atual e, sobretudo, proceder reformas referentes à segurança do imóvel;
- k) Providenciar perante aos Órgãos Públicos quaisquer autorizações e demais providências necessárias para construções ou reformas necessárias ao imóvel, bem como providenciar a regularização contábil e cartorial pertinentes.
- l) Comunicar à Gerência Executiva quanto ao interesse em permanecer ou devolver o bem, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, do término deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Cessão de Uso ocorrerá de pleno direito, na hipótese de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou, ainda, sobrevindo necessidade ou interesse por parte do **CEDENTE** em utilizar o imóvel, mediante notificação por escrito ao **CESSIONÁRIO**, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§1º – O presente termo poderá ainda ser rescindido, automaticamente, pela superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

§2º – O exercício dessa faculdade não implicará na obrigação de indenizar o **CESSIONÁRIO**, a qualquer título.

§3º – As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias e quaisquer acessões que forem realizadas no imóvel pelo **CESSIONÁRIO** ou por ele contratadas, passarão a incorporar o imóvel sem gerar direito à indenização ou retenção a qualquer título, quando findo ou rescindido este contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

Fls.º 125-V
Nº Proc. 62456893
Rub. 0000

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Vitória (ES), para dirimirem dúvidas e litígios oriundos deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 11 de DEZEMBRO de 2018.

CEDENTE:

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

CESSIONÁRIO:

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO

Polícia Militar do Estado do Espírito Santo

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2).....

Nome:

CPF:

**Secretaria de Estado de
Economia e Planejamento -
SEP -
RETIFICAÇÃO**

Na redação da O.S nº 038/2018,
publicada em 21/12/2018.

Onde se lê: ...a partir de 10/12/2018.

Leia-se: ... a partir de 11/12/2018.
Protocolo 450517

**Secretaria de Estado de
Gestão e Recursos Humanos
- SEGER -
RETIFICAÇÃO**

Na Portaria n.º 124-S, publicada em
21 de março de 2018,

**CARLOS TADEU DE ANDRADE, nº
funcional 318167/11**

Onde se lê: 2ª 15

Leia-se: 2ª 17
Protocolo 450505

**PORTARIA N.º 766-S, DE 18 DE
DEZEMBRO DE 2018.**

**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO DE
PESSOAL**, no uso da delegação de
competência atribuída pelo Art. 1º,
inciso III da Portaria nº. 014-R, de
24 de março de 2010 e, tendo em
vista o que consta no processo n.º
83605851,

RESOLVE:

CONCEDER à Médica **DANIELLE
LOPES ROCHA**, nº funcional
3158761/6, 02 (dois) anos de licença
para trato de interesses particulares,
sem remuneração, na forma do
artigo 146, da Lei Complementar nº.
46, de 31 de janeiro de 1994 e suas
alterações.

Vitória, 18 de dezembro de 2018.

**SANDRA HELENA BELLON
MÓDOLO**
Subsecretária de Estado de
Administração de Pessoal
Protocolo 450549

Ordem de Serviço Nº 153/2018

A SUBGERENTE DE VANTAGENS E
BENEFÍCIOS, nos termos do decreto
nº 704-S, de 08 de maio de 2012,
resolve conceder 03 (três) meses
de **férias prêmio** aos servidores
abaixo relacionados, de acordo com
o que estabelece o artigo 111, da Lei
Complementar nº 46/94, alterado
pela Lei Complementar nº 80/96:

**ALEXANDRE GOMES DOS
SANTOS** - Cargo: AUXILIAR DE
SERVICOS GERAIS - Nº Funcional:
1566458 / 52 , referente ao decênio
compreendido no período de
05/04/2007 à 04/04/2017

CELIA CORTES DA MOTA - Cargo:
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - QSS
- Nº Funcional: 1569171 / 52 ,

referente ao decênio compreendido
no período de 24/07/2008 à
23/07/2018

CLAUDIA ESTEVES GOMES -
Cargo: MEDICO - Nº Funcional:
1579720 / 53 , referente ao decênio
compreendido no período de
01/11/2001 à 31/10/2011

CRISTIAN ROSA DE PAULA -
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
- QSS - Nº Funcional: 1569465 / 52
, referente ao decênio compreendido
no período de 06/06/2008 à
05/06/2018

JUCENILDA SEZANA - Cargo:
PROFESSOR P - Nº Funcional:
258845 / 52 , referente ao decênio
compreendido no período de
03/07/2000 à 02/07/2010

KARLA GARRET RAMOS - Cargo:
ANALISTA DE SISTEMAS - Nº
Funcional: 1567950 / 52 , referente
ao decênio compreendido no período
de 24/07/2008 à 23/07/2018

KATIA WERNER DOS SANTOS
- Cargo: MEDICO - Nº Funcional:
1567632 / 53 , referente ao decênio
compreendido no período de
07/08/1998 à 06/08/2008

**LIZIA LARA GIRELLI BOING
GONTIJO** - Cargo: MEDICO - Nº
Funcional: 2900807 / 2 , referente
ao decênio compreendido no período
de 29/06/2007 à 28/06/2017

LUCIA HELENA ALVES DIAS -
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS
GERAIS - Nº Funcional: 1522329 / 52
, referente ao decênio compreendido
no período de 27/06/2006 à
26/06/2016

MARCELO LEMOS DE ALMEIDA
- Cargo: MEDICO - Nº Funcional:
1543016 / 54 , referente ao decênio
compreendido no período de
27/10/2004 à 26/10/2014

**MARLENE PEREIRA GONCALVES
E GONCALVES VALLORY** - Cargo:
TELEFONISTA - Nº Funcional:
423182 / 53 , referente ao decênio
compreendido no período de
09/01/2006 à 08/01/2016

NILCELIA CARVALHO ALMEIDA -
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
- QSS - Nº Funcional: 1572717 / 52
, referente ao decênio compreendido
no período de 01/08/2008 à
31/07/2018

OLIETE BERGANTINI SANTOS
- Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS
GERAIS - Nº Funcional: 1560344 / 52
, referente ao decênio compreendido
no período de 14/11/2007 à
13/11/2017

**RENILDES LEIA BERTOLI
GASPARINI** - Cargo: MEDICO - Nº
Funcional: 446868 / 52 , referente
ao decênio compreendido no período
de 30/01/2007 à 29/01/2017

ROBERVAL BATISTA E SILVA -
Cargo: INVESTIGADOR DE POLÍCIA -
Nº Funcional: 837353 / 2 , referente
ao decênio compreendido no período

de 06/07/2008 à 05/07/2018

ROBSON DUARTE COBE - Cargo:
MEDICO - Nº Funcional: 1564480 / 52
, referente ao decênio compreendido
no período de 10/09/2008 à
09/09/2018

**SOLON BORGES MARQUES
JUNIOR** - Cargo: ADMINISTRADOR -
Nº Funcional: 294412 / 53 , referente
ao decênio compreendido no período
de 01/10/2000 à 30/09/2010

ULISSES HORST DUQUE - Cargo:
MEDICO - Nº Funcional: 1521560 / 52
, referente ao decênio compreendido
no período de 01/10/2000 à
30/09/2010

Vitória, 26 de dezembro de 2018.

KATIANE NOBRE NASCIMENTO
Subgerente de Vantagens e Benefícios
SEGER

Protocolo 450544

**RESUMO DO TERMO DE CESSÃO
DE USO
Nº 039/2018**

Processo: 83460020

Cedente: Secretaria de Estado de
Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Cessionário: Secretaria de Estado
da Saúde - SESA

Objeto: Cessão de uso de imóvel
identificado como galpão, situado à
Rua Raimundo Nonato, bairro Forte
São João, Município de Vitória/ES,
para ampliação do Hospital Estadual
São Lucas - Bloco V.

Vigência: 25 (vinte e cinco) anos a
contar da data de publicação de seu
resumo no DO/ES.

Vitória, 26 de Dezembro de 2018.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e
Recursos Humanos
Protocolo 450469

**RESUMO DO TERMO DE CESSÃO
DE USO
Nº 030/2018**

Processo: 56083530

Cedente: Secretaria de Estado de
Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Cessionário: Polícia Militar do Estado
do Espírito Santo - PMES

Objeto: Cessão de uso de 10 lotes
medindo 1.417,50m², situado no
Loteamento Residencial Jabaeté,
município de Vila Velha/ES, para
fins de utilização na 13ª Companhia
Independente da PMES.

Vigência: 25 (vinte e cinco) anos a
contar da data de publicação de seu
resumo no DO/ES.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e
Recursos Humanos
Protocolo 450692

**RESUMO DO TERMO DE CESSÃO
DE USO
Nº 034/2018**

Processo: 63456893

Cedente: Secretaria de Estado de
Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Cessionário: Polícia Militar do Estado
do Espírito Santo - PMES

Objeto: Cessão de uso de imóvel
medindo 1.200,00m², situado à
Margem da Rodovia ES-341, bairro
Nilton de Sá, município de Pancas/
ES, para fins de construção de uma
Unidade da PMES.

Vigência: 25 (vinte e cinco) anos a
contar da data de publicação de seu
resumo no DO/ES.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e
Recursos Humanos
Protocolo 450698

**RESUMO DO TERMO DE CESSÃO
DE USO
Nº 036/2018**

Processo: 64746054

Cedente: Secretaria de Estado de
Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Cessionário: Polícia Militar do Estado
do Espírito Santo - PMES

Objeto: Cessão de uso de imóvel
medindo 665,60m², situado à Praça
São José, esquina com a Rua 1º
de Maio, Distrito de Cedrolândia,
município de Nova Venécia/ES,
para fins de funcionamento do
Destacamento da PMES.

Vigência: 25 (vinte e cinco) anos a
contar da data de publicação de seu
resumo no DO/ES.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e
Recursos Humanos
Protocolo 450702

**RESUMO DO TERMO DE CESSÃO
DE USO
Nº 037/2018**

Processo: 67890156

Cedente: Secretaria de Estado de
Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Cessionário: Polícia Militar do Estado
do Espírito Santo - PMES

Objeto: Cessão de uso de imóvel
medindo 923,10m², situado à
Rua Eurico Gaspar Dutra, nº 01,
Distrito de Vila de Santo Antônio
do XV, município de Nova Venécia/
ES, para fins de funcionamento do
Destacamento da PMES.

Vigência: 25 (vinte e cinco) anos a
contar da data de publicação de seu
resumo no DO/ES.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e
Recursos Humanos
Protocolo 450705